



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Praça dos Três Poderes - Anexo IV, Gabinete 550 - 70160-900 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3215-5550 - dep.alinesleutjes@camara.leg.br

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1079, DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação excepcional de prazos de isenção, de redução a zero de alíquotas ou de suspensão de tributos em regimes especiais de drawback

EMENDA MODIFICATIVA

Modificam-se Artigos na Medida Provisória n.º 1.079, de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os prazos de isenção ou de redução a zero de alíquotas de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 31 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais dois anos, na hipótese de terem sido prorrogados:

.....
II - na forma prevista no art. 2º da Lei nº 14.060, de 23 de setembro de 2020, e que tenham termo no ano de 2021 e 2022

.....
Art. 3º Os prazos de suspensão de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais dois anos, caso tenham na hipótese de terem sido prorrogados:

.....
II - na forma prevista no art. 2º da Lei nº 14.060, de 2020, e que tenham termo no ano de 2021 e 2022.

Art.

4º

.....
"Art. 2º Os prazos de isenção, de redução a zero de alíquotas ou de suspensão do pagamento de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback de que tratam os art. 31 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010 e art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020 poderão ser prorrogados, em caráter



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216541819000>

CD/21654.18190-00

* C D 2 1 6 5 4 1 8 1 9 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Praça dos Três Poderes - Anexo IV, Gabinete 550 – 70160-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3215-5550 - dep.alinesleutjes@camara.leg.br

excepcional, por mais dois anos, contado da data do respectivo termo." (NR)

Parágrafo único. O prazo de dois anos de prorrogação excepcional de que trata o caput será contado a partir da data do termo das respectivas prorrogações" (NR)

CD/21654.18190-00
|||||

JUSTIFICAÇÃO

Apesar da crise sanitária causada pela pandemia do corona vírus dar sinais de arrefecimento, a economia ainda encontra dificuldades para se recuperar, especialmente em relação ao setor industrial que sofreu com a queda do consumo motivada pela alta no desemprego. Somado à essa situação, a alta inflacionária, a desvalorização do real e a alta dos preços de proporção mundial colocou empresas brasileiras em uma situação fiscal delicada e muitas fecharam as portas e declararam falência, aumentando ainda mais as taxas de desemprego e pobreza da população.

Da forma como foi proposta, a prorrogação do pagamento dos tributos previstos nos atos concessórios de Drawback já passaria a ser cobrada em 2022, o que faz com que a medida não seja tão eficaz, uma vez que o comércio exterior segue fortemente afetado pela pandemia, especialmente pela nova variante que já tem levado países a impor barreiras mais rígidas em suas fronteiras.

Assim sendo, sugiro, com essa emenda, que os prazos de isenção e suspensão de tributos previstos nos atos concessórios de Drawback sejam prorrogados por mais um ano, contemplando aqueles com vencimento previstos para 2022, dando mais tempo para a economia e o setor industrial se reerguerem, assim como para que a vacinação mundial avance e contenha o vírus, permitindo que as relações exteriores funcionem plenamente.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala das sessões, de 2021.

**Deputada Aline Sleutjes
(PSL/PR)**

* C D 2 1 6 5 4 1 8 1 9 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216541819000>